

ANEXO I

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição do quantitativo foi realizada considerando a dimensão da Rede Municipal de Ensino de Tianguá/CE, o número de alunos atendidos, o calendário escolar e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades escolares pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade o Censo 2025-EDUCACENSO considerando nº de alunos e alunos de tempo integral, período de dias letivos e a manutenção do abastecimento das unidades escolares, e departamentos.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SME	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDA MENTAL	QUANT.
01	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 500M, COMPATÍVEL COM DISPENSER INSTITUCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS	PCT C/ 08 ROLOS	30	300	450	900	1.680

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SME	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDA MENTAL	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 500M, COMPATÍVEL COM DISPENSER INSTITUCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PACOTE COM 08 ROLOS.	PCT C/ 08 ROLOS	23	225	338	675	1261	R\$ 172,98	R\$ 218.127,78
									R\$ 218.127,78



LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SME	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDA MENTAL	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 500M, COMPATÍVEL COM DISPENSER INSTITUCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLOS.	PCT C/ 08 ROLOS	7	75	112	225	419	R\$ 172,98	R\$ 72.478,62
									R\$ 72.478,62

VALOR GLOBAL LOTES R\$ 290.606,40

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 290.606,40 (Duzentos Noventa Mil Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)** conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

C) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Os quantitativos licitados foram divididos em lotes de acordo com as diretrizes estabelecidas, considerando a natureza divisível do item ou lote. Para estimativas inferiores a R\$ 80.000,00, os lotes foram exclusivamente destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Quando a estimativa foi superior a R\$ 80.000,00, a divisão foi realizada, garantindo uma cota mínima de 25% para ME e EPP, enquanto os 75% restantes foram destinados à ampla participação de outros interessados. Essa estratégia visa promover a participação e competitividade de pequenos negócios, alinhando-se com as diretrizes de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável.



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) **Cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmula:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



- c.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d.) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- e.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- f.) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a.) Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b.) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c.) Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- d.) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.
- f.) Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme modelo de declaração previsto no **ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.**



**ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

PREGÃO Nº PE _____/2026-SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE, ESPECIFICAMENTE **PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO GRANDE, MEDINDO 10 CM X 500M**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ/CE.

Eu _____ Estado _____ Civil: _____
_____, RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos:

() NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARO, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 30072026/03-SME

INICIO DO ESTUDO TÉCNICO: 30/07/2026

CONCLUSÃO ESTUDO: 06/08/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, ESPECIFICAMENTE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO GRANDE, MEDINDO 10CM X 500M, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ/CE.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades escolares, programas, projetos e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE, visando assegurar adequadas condições de higiene, salubridade e funcionamento regular dos ambientes educacionais e administrativos. O papel higiênico constitui material essencial e indispensável à manutenção diária das atividades escolares e administrativas, sendo de utilização contínua por alunos, professores, servidores, colaboradores e demais usuários da rede municipal de ensino, tornando imprescindível a existência de fornecimento regular e suficiente para atendimento das demandas institucionais.

A realização de processo licitatório específico para o referido objeto decorre da necessidade de conferir maior celeridade, eficiência, segurança e efetividade à contratação, considerando que, em procedimento anterior realizado de forma conjunta com outros materiais de higiene, ocorreram dificuldades relacionadas ao fornecimento do item, ocasionando riscos de atraso no abastecimento das unidades atendidas.

Nesse contexto, a Administração optou pela separação do item em processo autônomo, como medida de planejamento e gestão administrativa, com o intuito de minimizar riscos de fracasso, desabastecimento e morosidade processual, permitindo tramitação mais célere, objetiva e eficiente, especialmente em razão da baixa complexidade do objeto, da reduzida quantidade de itens e da ausência de necessidade de apresentação de amostras, favorecendo maior competitividade e efetividade da contratação.

Ressalta-se ainda que a escolha pelo fornecimento de papel higiênico em rolo grande, medindo 10cm x 500m, decorre da necessidade de promover maior controle, durabilidade e racionalização do consumo nas unidades escolares e administrativas, considerando o elevado fluxo diário de usuários atendidos pela rede municipal de ensino.



A utilização do modelo em rolo grande visa reduzir ocorrências de desperdício, extravio e reposições constantes, proporcionando melhor gerenciamento do material pelas unidades atendidas. Além disso, o referido formato apresenta maior rendimento e eficiência operacional, contribuindo para continuidade do abastecimento e redução de custos administrativos relacionados à reposição frequente do produto.

Importa destacar que a adoção do papel higiênico em rolo grande também busca minimizar problemas recorrentes relacionados ao descarte excessivo e inadequado nos aparelhos sanitários, situação que frequentemente ocasiona entupimentos, danos hidráulicos e necessidade de manutenção corretiva nas instalações das unidades escolares, gerando prejuízos ao funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas.

Embora a Secretaria Municipal de Educação e os gestores escolares realizem continuamente ações de orientação e conscientização quanto ao uso adequado dos materiais de higiene e preservação do patrimônio público, verifica-se a necessidade de adoção de medidas administrativas complementares que contribuam para maior controle e utilização racional do insumo, garantindo economicidade, eficiência e preservação da estrutura física das unidades públicas de ensino.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar melhores condições de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE.

Problema a Ser Resolvido:

A secretaria a fim de garantir o abastecimento regular **de papel higiênico nas 69 unidades** vinculadas à sua estrutura e considerando o consumo contínuo por estudantes, servidores e demais usuários, busca evitar o **desabastecimento, desperdícios e reposições frequentes**, assegurando condições adequadas de higiene e funcionamento das unidades, através de solução que proporcione maior rendimento contribuindo para uma gestão com mais eficiência dos estoque e dos recursos públicos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação encontra-se **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE**, registrada sob o **número 2529**.

Consta no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o **Id PCA: 07735178000120-0-000009/2026**, vinculado ao **Item nº 57**, classificado na **Classe/Grupo 72 - Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene**.

A inclusão da presente demanda no PCA 2026 evidencia o planejamento prévio e estratégico da Administração Municipal, alinhado às diretrizes do planejamento educacional e orçamentário do Município, em conformidade com o disposto nos **arts. 11, 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação proposta decorre de planejamento formalizado e previamente aprovado, garantindo a coerência entre as ações administrativas e as metas da política educacional, assegurando transparência, previsibilidade e eficiência na gestão das contratações públicas, além de reforçar o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com a **execução ordenada, responsável e planejada dos recursos públicos**.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

03.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SME	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDA MENTAL	QUANT.
	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 500M, COMPATÍVEL COM DISPENSER INSTITUCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLOS	PCT C/ 08 ROLOS	30	300	450	900	1.680

B). Requisitos da Contratação: Para garantir que a aquisição do material **PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO GRANDE, MEDINDO 10CM X 500M** atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá-CE e esteja em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, os seguintes requisitos devem ser observados:



b.1). Conformidade com as Especificações Técnicas do Produto - O produto deve atender às especificações definidas no edital, observado as especificações técnicas do produto a seguir garantindo que seja adequado para o uso pretendido.

- ✓ **TIPO:** papel higiênico em rolo, de uso institucional;
- ✓ **FOLHAS:** folha simples;
- ✓ **MATÉRIA-PRIMA:** não reciclado;
- ✓ **COR:** branca;
- ✓ **DIMENSÕES:** aproximadamente **10 cm de largura x 500 m de comprimento** por rolo;
- ✓ **CARACTERÍSTICA:** alta absorção e resistência adequada ao uso;
- ✓ **ACABAMENTO:** papel uniforme, sem rasgos, furos, manchas, excesso de umidade ou outras imperfeições que comprometam sua utilização;
- ✓ **COMPATIBILIDADE:** deverá ser compatível com **dispenser institucional** utilizado nas unidades da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ **ACONDICIONAMENTO:** pacote contendo **08 (oito) rolos**, devidamente protegido contra umidade, sujeira e danos durante o transporte e armazenamento;
- ✓ **IDENTIFICAÇÃO:** a embalagem deverá apresentar, de forma legível, nome ou identificação do fabricante, dimensões, quantidade, lote e demais informações necessárias à identificação do produto;
- ✓ **CONDIÇÃO DE ENTREGA:** o produto deverá ser entregue **novo, inteiro, em embalagem original e em perfeitas condições de uso**;
- ✓ **CONFORMIDADE:** o material deverá atender às especificações constantes do edital, proposta da contratada e às normas aplicáveis ao produto, quando pertinentes.

b.2. Condições de Fornecimento e Entrega

- a) O fornecedor deverá garantir a entrega parcelada conforme a necessidade Secretaria Municipal, evitando desperdícios e otimizando o armazenamento;
- b) O prazo máximo de entrega deverá ser de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/solicitação formal da Administração;
- c) O material deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações e em perfeito estado, sem rasgos, umidade ou qualquer avaria que comprometa sua usabilidade;
- d) O fornecedor deverá substituir imediatamente qualquer item/lote entregue que não atenda às especificações estabelecidas.

b.3). Garantia de Conformidade e Sustentabilidade

- a) **O produto** deve atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões de **10 cm x 500 m**, qualidade, resistência, acabamento, acondicionamento e demais características exigidas, garantindo sua adequada utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
- b) **O fornecimento** deve atender práticas que promovam a redução de impactos ambientais, priorizando-se produtos e embalagens que utilizem racionalmente matérias-primas, reduzam a geração de resíduos e sejam passíveis de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- c) **A Contratada** deverá ainda, responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, garantindo o atendimento às normas



técnicas e sanitárias aplicáveis, quando incidentes, bem como às condições estabelecidas pela Administração.

b.4. Critérios de Aceitação e Pagamento

- a) A aceitação do material será realizada após conferência da qualidade e conformidade com as especificações exigidas;
- b) O pagamento será efetuado conforme definido no contrato, após a entrega e validação do material fornecido;
- c) Penalidades poderão ser aplicadas caso o fornecedor não cumpra os prazos, especificações ou demais exigências estabelecidas.

b.5). Orçamento e Custo-Benefício:

1. Os produtos devem estar dentro do orçamento aprovado pela Secretaria garantindo que o valor oferecido esteja dentro dos padrões de mercado e ofereça um bom custo-benefício. A proposta vencedora deve oferecer a melhor relação entre qualidade e preço.

B.1.2) CONDIÇÕES DE ENTREGA:

B.1.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser realizada nos almoxarifado da Secretaria, localizado à Av. Manoel Lima - Bairro: Neném Plácido na cidade de Tianguá Ceará, no horário de expediente do órgão cumprindo rigorosamente o estabelecido no contrato e de acordo com a ordem de compras/serviços expedida no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento após esse prazo, desde que justificado e aceite pela administração.

B.1.2.2. OS PRAZOS DE ENTREGA PODERÃO SER DILATADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA E A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

B.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

- a) Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.
- b) A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.
- c) A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmula:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

e.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f.) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

D.) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

E.) OUTRAS DECLARAÇÕES

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.
- e.6) Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme modelo de declaração previsto no **ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

4.1. A definição do quantitativo foi realizada considerando a dimensão da Rede Municipal de Ensino de Tianguá/CE, o número de alunos atendidos, o calendário escolar e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades escolares pelo período de **12 (doze) meses**, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

1. **Número de alunos:** conforme o Censo Escolar 2025 – Educacenso, a rede municipal possui **15.264 alunos**, o que representa elevado número de usuários das instalações sanitárias.
2. **Alunos em tempo integral:** desse total, **5.878 alunos** frequentam unidades em jornada de tempo integral, correspondendo a aproximadamente **38,5% das matrículas**, ocasionando maior permanência nas escolas e, conseqüentemente, maior consumo de materiais de higiene.
3. **Período de atendimento:** o quantitativo considera o fornecimento necessário para o período de **12 meses**, contemplando os **200 dias letivos** e a manutenção do abastecimento das unidades escolares.
4. **Características do produto:** o papel higiênico em rolo grande, com **10 cm x 500 m**, possui maior capacidade e rendimento, permitindo melhor aproveitamento e menor frequência de reposição em comparação aos rolos convencionais.
5. **Adequação do quantitativo:** a estimativa foi estabelecida de forma compatível com o número de usuários e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, buscando garantir o abastecimento regular das escolas, **sem superdimensionamento**, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.2. As estimativas de consumo conforme CENSO ESCOLAR DE 2025- OFICIAL, encontram-se consignadas nas tabelas a seguir:



DAE
Departamento de Assistência
ao Educando



PROGRAMA
**Nossa
Educação
Melhor**



Prefeitura de
Tianguá

QUADRO RESUMO DO CENSO ESCOLAR DE 2025 OFICIAL

QUANTITATIVO RESUMO CENSO ESCOLAR DE 2025 - DADO OFICIAL																TOTAL	
QUADRO GERAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL								EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	CRECHE		PRÉ-ESCOLA			ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				EJA I	EJA II		
	BERÇÁRIO	INF. II	INF. III	INF. IV	INF. V	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	EJA 1º SEG (18 AO 5º)		EJA 2º SEG (6º AO 8º)
	2.307		2.352			1.200	1.188	1.141	1.174	1.028	1.049	1.119	1.159	1.097	242		208
	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL								EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	CRECHE		PRÉ-ESCOLA			ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS							
	2.307		2.352			5.731				4.424				450			
4.659					10.155												

QUANTITATIVO RESUMO DO TEMPO INTEGRAL CENSO ESCOLAR DE 2025 - DADO OFICIAL																	TOTAL TEMPO INTEGRAL
QUADRO GERAL DE ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL								EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	CRECHE		PRÉ-ESCOLA			ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				EJA I	EJA II		
	BERÇÁRIO	INF. II	INF. III	INF. IV	INF. V	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	EJA 1º SEG (18 AO 58)	EJA 2º SEG (60 AO 98)	
	173				524				1.911				3.270		0		
	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL								EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	CRECHE		PRÉ-ESCOLA			ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS							
173				524				1.911				3.270		0			
697					5.181												

5.878
Ativa O
Acesse Co

4.3. Quantidade escolas e departamentos em funcionamento no município de responsabilidade da Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ZONA URBANA			
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
1	Centro Educ. Profª Helena Mª de Sá Ramos	R. José J. de Vasconcelos	Urbana
2	Centro Educ. Prof. Benjamin Cavalcante- CEBEC	Av. Inácio Nogueira Portela	Urbana
3	Centro Educ. Marcela Maria Terceira Gusque Bento	R. Antônio	Urbana
4	CEB Prof. João Nunes de Menezes	Av. Prof. Jacó Nunes	Urbana
5	CEI Elioteral Barros dos Santos	R. Geraldo Saraiva	Urbana
6	CEI Leonardo Othon Vasconcelos de Azevedo	Santo Antônio	Urbana
7	CEI Suane Glenda Vasconcelos de Lima	R. Freixiras	Urbana
8	CEI Terezinha Nunes Diniz	Santo Antônio	Urbana
9	CEI José Roberto Moreira Sousa	Santo Antônio	Urbana
10	CMEI Thais Araújo Queiroz	R. Santo Antônio	Urbana
11	EEF Antonio Custódio Sobrinhu	Av. Afrânio Maranhão	Urbana
12	EEF Dom Fco Javier Hernandez Arnado	Bairro Gov. Ferraz	Urbana
13	EEI Lar Dope Lar	Rua Lions Clube	Urbana
14	EEIF Francisco Ordônio	Bairro Gov. Ferraz	Urbana
15	EEIF Frei Fontanela	Sítio Cacimbas	Urbana
16	EEIF Frei Gervásio	R. Cons. João Lourenço	Urbana
17	EEIF Irmã Gláucia Simões Campos	Av. Moisés Moita	Urbana
18	EEIF Mons. Agostão de Aguiar	Bairro Cruzeiro	Urbana
19	EEIF Mons. Tibúrcio Gonçalves de Paula	Bairro Ceasa	Urbana
20	EEIF Nossa Senhora das Graças	R. Obraizém	Urbana
21	EEF Profª Alaida Barroso Nunes	R. Var. Raimundo Lima	Urbana
22	EEIF Profª Assunção Pereira da Costa	R. Córrego	Urbana
23	EEF Profª Ester de Aguiar Menezes	R. Cel João Damasceno	Urbana
24	EEIF Profª Mª Ofélia de Vasconcelos Portela	Bairro Santo Expedito	Urbana
25	EEIF Profª Ofélia Portela Mota	Córrego	Urbana
26	EEIF Tereza Nunes	Substação	Urbana
27	CMEI Maria Malysa Fernandes Rocha	Planalto	Urbana



DISTRITO			
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
28	Centro Comunitário de Pindoguaba	Pindoguaba	Distrito
29	Centro Educ. Antonio José da Rocha	Pindoguaba	Distrito
30	Centro Educacional Coração de Maria	Cariatal	Distrito
31	Centro Educ. Proff. Lucimar Cezar Félix	Aracá	Distrito
32	C. Educ. Proff. Osvaldo Nogueira Lima	Aracá	Distrito
33	CEI Luiza Souza do Nascimento	Aracá	Distrito
34	EEIF Abílio Coelho Moura	Itaguairuna	Distrito
35	EEIF Bento Pereira	Bela Vista	Distrito
36	EEIF Maria Anir Azevedo	Acarape	Distrito
37	EEIF Raimundo Lopes Magalhães	Taberna	Distrito
38	CEI Suziane Silva de Lima	Taberna	Distrito
ZONA RURAL			
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
39	CEB Benjamin Damasceno e Vasconcelos	Sítio Croata	Rural
40	EEIF João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucum	Rural
41	EEIF Dr. Edson Carvalho Lima	Sítio Bodegas	Rural
42	Escola Fam. Agric. Antª Suetete de Olivindo Silva	Assent. Valparaíso	Rural
43	EEIF São José	Sítio São José	Rural
44	EEIF Francisca Rodrigues de Sousa	Sítio Vaado Seco	Rural
45	EEIF Francisco Luiz Cardoso	Sítio Poço de Ania	Rural
46	EEIF Francisco Nemesio Cordeiro	Assent. Valparaíso	Rural
47	EEIF Francisco Romão	Sítio Araticum	Rural
48	EEIF João Nunes de Menezes	Sítio Cipó	Rural
49	EEIF José Maria da Silva	Sítio Fé do Morro	Rural
50	EEIF Luis Serafim	Sítio Lagos	Rural
51	EEIF Maria Vilani de Jesus	Sítio Bom Jesus II	Rural
52	EEIF Regina Tomaz de Oliveira	Sítio Tabocas	Rural
53	EEIF Santo Agostinho	Sítio Laranjeiras	Rural
54	EEIF São João	Sítio São João	Rural
OUTROS ESTABELECIMENTOS - EDUCAÇÃO			
ORD.	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ZONA
55	NAPE - Núcleo de Atendimento Especializado - Nana	Rua Ver. Rdo Lima	Urbana
56	PROJETO SEMEAR - EEIF São Vicente de Paula	Sítio Paraíba	Rural
57	PROJETO SEMEAR - EEIF Maria Carneiro da Silva	Sítio Machado	Rural
58	PROJETO SEMEAR - CEI Francisco Joaquim da Silva (anexo - JOÃO JOAQUIM)	Sítio Tucum	Rural
59	NUCLEADA - EEIF Juvenal Gonçalves Aragão (anexo - MARIA ANIR - Acarape)	Sítio Lag. dos Bitorhoi	Rural
60	NUCLEADA - EEIF Clóvis Pereira Costa (anexo - CORAÇÃO DE MARIA)	Sítio Fim do Córrego	Rural
61	SEMED - Secretaria de Educação	Av. Moisés Moura	Urbana
62	Biblioteca Púb. Munic. Sebastião Lima Moura	Rua Maestro Quintass Bezerra	Urbana
63	Departamento de Transportes	Av. Prof. Jacques Nunes	Urbana
65	Depósito Ienca - Armazenado do material de expediente e limpeza	Rua Josefa Batista da Silva - Bairro São Gerardi	Urbana
66	Depósito Valdeci - Depósito de uso e desuso de material permanente	Centro de Tianguá	Urbana
67	Depósito Pablo - Depósito de materiais de expedientes e permanentes	Vila Tianguazinho, oeste	Urbana
68	Depósito Carlos Evandro - depósito de materiais permanentes, livros didáticos e materiais de consumo	Avenida Manoel Lima, bairro nanãim plácido	Urbana
69	Morais gestão patrimonial Itda - Locação da escola ceb João Nunes de Menezes	Rua seferino ferreira, nº 262, centro.	Urbana

• DA DIVISÃO DO LOTE:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SME	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDA MENTAL	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 500M, COMPATIVEL COM DISPENSER INSTITUCIONAL A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO	PCT C/ 08 ROLOS	23	225	338	675	1261	R\$ 172,98	R\$ 218.127,78



DO FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLOS.									
									R\$ 218.127,78

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SME	CRECHE	PRÉ- ESCOLA	FUNDA MENTAL	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 500M, COMPATÍVEL COM DISPENSER INSTITUCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÃO, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLOS.	PCT C/ 08 ROLOS	7	75	112	225	419	R\$ 172,98	R\$ 72.478,62
									R\$ 72.478,62

VALOR GLOBAL	R\$ 290.606,40
--------------	----------------

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 290.606,40 (Duzentos Noventa Mil Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)** conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O levantamento de mercado para aquisições de material de higiene (papel higiênico em rolo grande, medindo 10cm x 500m) destinado às Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, foi realizado com base em pesquisas de preços efetuadas pelo setor competente de cotações da Prefeitura. Este processo envolveu a análise de diversas alternativas disponíveis no mercado, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos, para garantir a melhor relação custo-benefício.

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Conforme o Art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de papel higiênico em rolo grande, medindo 10cm x 500m e fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1.1. Análise das Alternativas de Fornecimento

O levantamento de mercado identificou diferentes tipos de papel disponíveis para suprir a necessidade considerando os seguintes aspectos:

- Necessidade de promover maior controle, durabilidade e racionalização do consumo nas unidades escolares e administrativas, considerando o elevado fluxo diário de usuários atendidos pela rede municipal de ensino.
- Reduzir ocorrências de desperdício, extravio e reposições constantes, proporcionando melhor gerenciamento do material pelas unidades atendidas. Além disso, o formato apresenta maior rendimento e eficiência operacional, contribuindo para continuidade do abastecimento e redução de custos administrativos relacionados à reposição frequente do produto.

Dessa forma, considerando os aspectos **técnicos, econômicos, operacionais e de continuidade do fornecimento**, a aquisição do produto especificado apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para atender ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e continuidade do serviço público, visando assegurar melhores condições de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/Ceará.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Partindo da premissa da necessidade do material para atendimento das Unidades Escolares e Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com o **fornecimento/abastecimento regular e adequado de material essencial à higiene e salubridade dos ambientes escolares durante 12 meses** proporcionando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos educacionais e administrativos de todos os setores, efetuamos este Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, garantindo o abastecimento contínuo. Os produtos deverão atender às especificações do Termo de Referência e ser entregues em perfeitas condições de uso, com substituição, sem ônus, daqueles que apresentarem desconformidade. Por se tratar de **material de consumo**, não é necessária manutenção ou assistência técnica, devendo ser garantida a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. Dessa forma, acreditamos que a melhor solução seja a aquisição através de Registro de Preços.

6.1 SOLUÇÃO ADOTADA:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

6.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.

Em virtude de trata-se de objeto único e homogêneo, com especificação padronizada de papel higiênico em rolo grande medindo 10 cm x 500m o critério de julgamento em lote proporciona **maior padronização do produto facilidade de gestão, fiscalização, recebimento e distribuição**, além de reduzir procedimentos administrativos e custos operacionais.

No que diz respeito ao princípio da Economicidade e eficiência da contratação a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (grupo) do objeto licitado, dessa forma na divisão por grupo do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto possui características uniformes e pode ser fornecido por empresas do ramo.

Assim, o critério de **menor preço por lote** mostra-se o mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias de materiais /produtos podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto no do Decreto Municipal.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Em resumo, a descrição da necessidade da contratação destaca a importância estratégica dessa ação para atender às demandas promovendo eficiência, transparência e garantindo o fornecimento contínuo do material/produto, essencial para as atividades educacionais e administrativas da Secretaria de Educação do Município de Tianguá - Ceará.

07. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de item o qual possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;



Deste modo, o parcelamento é viável haja vista a necessidade apresentada ser constante, afim de que seja dada a continuidade de fornecimento do objeto pretendido. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a necessidade do órgão sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado, bem como o produto não estar relacionado em outras contratação de produtos de higiene e limpeza.

08. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os objetivos almejados por meio das aquisições propostas são os seguintes:

- a) **Economia nas Aquisições:** A centralização das compras permite negociação de preços mais competitivos devido ao maior volume, reduzindo o custo unitário do produto.
- b) **Diminuição de Desperdícios:** A escolha de produto de qualidade mediante aquisição com bom rendimento e adequado custo-benefício, considerando o uso de rolos de grande capacidade de 500 mt;
- c) **Redução de custos operacionais:** evitando desperdícios e estoques excessivos, mediante fornecimento conforme a demanda;
- d) **Otimizar os recursos públicos:** Garantindo o fornecimento conforme a necessidade das unidades evitando o desabastecimento;
- e) **Padronizar o material:** Adotar nas unidades da Rede Municipal de Ensino produtos dentro do mesmo padrão e qualidade promovendo maior eficiência na gestão, distribuição e controle dos materiais de higiene;
- f) **Escolha de Fornecedores Responsáveis:** A priorização de fornecedores que adotam práticas sustentáveis contribui para a responsabilidade ambiental utilizando de material que contribua para diminuição da geração de resíduos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

Em tela a contratação da solução para aquisição de **papel higiênico em rolo grande medindo 10 cm x 500m** atenderá as necessidades promovendo eficiência operacional, otimização dos recursos públicos e sustentabilidade ambiental, promovendo uma administração mais eficaz, responsável e sustentável. A implementação dessas diretrizes resultará em benefícios diretos para às Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de higiene e funcionamento.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

Foram designados como responsáveis pela função de Fiscal de Contrato das Secretarias Municipais, conforme disposto nos Documentos de Formalização de Demandas- DFD's:

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Tiago Vasconcelos Sousa – CPF 013.247.063-25 Portaria designação 56/2025 de 11/04/2025.

O Fiscal de contrato informará ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

Não foram identificadas **contratações correlatas ou interdependentes** indispensáveis à execução do objeto. A aquisição de **papel higiênico em rolo grande (10 cm x 500 m)** constitui solução autônoma, podendo ser utilizada diretamente pelas Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de contratação complementar.

Conclui-se, que para as contratações correlatas e interdependentes na aquisição está fundamentada na necessidade de garantir a eficiência, a economia, e a continuidade dos serviços públicos. Essas práticas não apenas atendem às exigências legais, mas também promovem uma gestão mais responsável e eficiente dos recursos públicos.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

O município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

A adoção dessas medidas garantirá que a aquisição de material de higiene e limpeza ocorra de forma ambientalmente sustentável responsável, reduzindo impactos negativos e promovendo uma gestão pública mais eficiente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).



Conforme o Art. 18º, §1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação para aquisição por meio do sistema de registro de preços se mostra adequada e necessária para atender às demandas das diversas unidades escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá-Ceará.

Justificativa da Adequação

1. **Atendimento Integral às Necessidades:** A contratação garante o fornecimento contínuo de papel higiênico às Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, atendendo à demanda prevista e assegurando condições adequadas de higiene e salubridade.
2. **Eficiência e Economia:** A centralização das contratações por meio de um registro de preços permite a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço, qualidade e prazos de entrega, gerando economia de recursos públicos e otimizando a utilização dos mesmos.
3. **Padronização e Qualidade:** A contratação estabelece especificações uniformes para o papel higiênico, garantindo **padronização, qualidade e adequação ao uso** em todas as unidades atendidas, contribuindo para melhores condições de higiene e maior eficiência no controle e distribuição do material.
4. **Facilidade de Gestão e Controle:** A padronização do produto e o fornecimento conforme a necessidade facilitam o **controle de estoque, recebimento, distribuição e fiscalização**, tornando a gestão mais eficiente, além de simplificar o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos contratos.
5. **Flexibilidade e Agilidade:** O registro de preços para futuras e eventuais contratações proporciona flexibilidade para atender demandas emergenciais ou variáveis da secretaria, agilizando o processo de aquisição e garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma oportuna.
6. **Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação atende ao princípio do interesse público, ao garantir que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e eficiente garantindo material essencial para a higiene e salubridade das unidades escolares, contribuindo para o regular funcionamento das atividades educacionais e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é adequada e necessária para o atendimento das necessidades a que se destina, estando plenamente alinhada com os princípios e objetivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo

A necessidade de fornecimento contínuo de produtos/materiais é justificada pela necessidade permanente de papel higiênico nas Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação por tratar de material essencial à higiene e salubridade dos ambientes. A continuidade no fornecimento garante a disponibilidade imediata dos materiais, evitando interrupções de abastecimento e estoques excessivos promovendo a eficiência administrativa. Além disso, o fornecimento contínuo permite a manutenção de um estoque regular, assegurando que todas as demandas sejam atendidas nas unidades escolares e departamentos, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade das atividades escolares.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e minimizar os impactos ambientais. No caso das contratações dos produtos/materiais isso inclui a preferência por fornecedores que utilizem matéria/produtos proveniente de fontes sustentáveis. Além disso, as práticas de sustentabilidade promovem a conscientização ambiental entre os fornecedores e incentivam a adoção de tecnologias e métodos de produção mais ecológicos. A inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas está alinhada com as políticas ambientais e contribui para a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

c) Justificativa quanto à indicação de marcas ou modelo

A indicação de marcas é justificada quando é necessário garantir a compatibilidade, qualidade e desempenho dos produtos/materiais adquiridos especificamente a determinados produtos já existentes no mercado. No caso do **papel higiênico em rolo grande, medindo aproximadamente 10 cm x 500 metros** a indicação de marcas não é necessária, mas para assegurar e a qualidade dos materiais especialmente quando se trata de itens padronização, qualidade e compatibilidade com os dispensadores existentes nas unidades escolares e departamentos da Rede Municipal de Ensino, sendo aceitos produtos de **outras marcas ou modelos que atendam ou superem as especificações técnicas estabelecidas** no Termo de Referência, permitindo a participação de diversos fornecedores, promovendo a concorrência e evitando a restrição injustificada.

d) Justificativa quanto às amostras

Não haverá exigência de amostras para os produtos/materiais, haja vista a baixa complexidade do objeto, uma vez que as especificações técnicas objetivas e padronizadas, como dimensões, metragens, características e requisitos de qualidade, capazes de permitir a adequação avaliação das propostas por meio da documentação e das especificações apresentada do produto ofertado em conformidade com o edital e seus anexos.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:



Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP:



A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos/materiais de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos do Decreto Municipal Federal.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por se tratar de bens com previsão de entregas parceladas/variáveis e definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessita formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo **Marçal Justen Filho**, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolda às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.



Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica. Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é adequada e necessária para o atendimento das necessidades a que se destina, estando plenamente alinhada com os princípios e objetivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

a) Pesquisa de Preços Realizada pelo setor de Compras.

Tianguá/CE, 06 de agosto de 2026.